

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0002584-98.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Responsabilidade Civil

Exequente: Marcia Elena Stein Maximo
Executado: Tecumseh do Brasil Ltda

Juiz de Direito: Dr. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

1) Promova o cartório a inclusão da seguradora (denunciada), responsável pelo pagamento do débito, no polo passivo desse incidente, bem como, cadastrem-se os advogados das executadas, identificados às fls. 135.

2) O acordo noticiado pelas partes, foi devidamente homologado pela instância superior no processo de conhecimento (físico), conforme se verifica da cópia da r. decisão juntada às fls. 147/150. O depósito judicial da quantia estabelecida a título de indenização, foi realizado (fls. 186).

Isto posto, satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Levante-se o depósito de fls. 186 em favor da exequente.

Após, transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pela seguradora (fls.143), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Por fim, anote-se no processo de conhecimento (físico), assim que retornar da instância superior, a extinção da execução, promovendo também seu arquivamento, com as cautelas de estilo.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 17/10/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA